



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2336

PROJETO DE LEI Nº 44/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Finanças, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com salários e obrigações patronais de funcionário inativo.

Parágrafo Único - O limite de que trata este Artigo será atualizado mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.365/92, de 30 de novembro de 1.992.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de maio de 1993.

Celso Sinotti  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Handwritten initials/signature*

- PROJETO DE LEI Nº 44/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Finanças, - do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com salários e obrigações patronais de funcionário inativo.

Parágrafo Único - O limite de que trata este - Artigo será atualizado mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.365/92, de 30 de novembro de 1.992.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 1.993.

- *Handwritten signature of Fausto Victorelli*  
FAUSTO VICTORELLI  
- Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redução para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 04 de 1993

*Handwritten signature of Presidente*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 04 de 1993.

*Handwritten signature of Presidente*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 04 de 1993

*Handwritten signature of Presidente*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 05 de 1993.

*Handwritten signature of Presidente*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa a abertura de crédito - adicional especial no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezen tos milhões de cruzeiros), necessário para que o SAEP pos sa atender despesas com salários e obrigações patronais - do funcionário aposentado Sr. Francisco Carlos Barbelli.

Dizer da necessidade do referido Projeto seria desnecessário. Trata-se de adequar o orçamento às ne cessidades que se apresentam, ou seja, abertura do crédi to solicitado, pois até então não existia dotação orçamen tária dentro do orçamento para cobrir despesas com inati vos.

Contando desde já com a aprovação do Proje to em tela, requeremos para sua tramitação regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Municí pio.

Sem mais, reiteramos os protestos de alta - estima e distinta consideração.

- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*04*

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$' 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), necessários para que o SAEP possa atender despesas com salários' e obrigações patronais de funcionário inativo, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/ABRIL/1993.

*Edgar Saggioratto*  
Edgar Saggioratto  
Presidente

*Roberto Bruno*  
Roberto Bruno  
Relator

*Jorge Luis Lourenço*  
Jorge Luis Lourenço  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

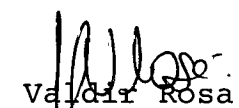
05  
/

PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), necessários para que o SAEP possa atender despesas com salários e obrigações patronais de funcionário inativo, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

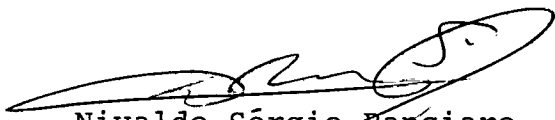
Sala das Comissões, 20/ABRIL/1993.

  
Valdir Rosa

Presidente

  
Nelson Pagoti

Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.432/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

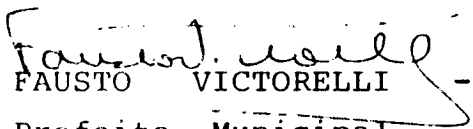
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Finanças, - do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com salários e obrigações patronais de funcionário inativo.

Parágrafo Único - O limite de que trata este - Artigo será atualizado mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.365/92, de 30 de novembro de 1.992.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de maio de 1.993.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BFEZIA -  
Secretário Municipal de Administração